

LEI MUNICIPAL Nº. 1.044/2012 DE 15 DE OUTUBRO DE 2012

Autoriza o Poder Executivo a Suplementar Dotações do Orçamento do Exercício Financeiro de 2012 e Contém Outras Providências.

O Povo do Município de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, Aprova:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo e Legislativo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de **30%** (trinta por cento) do montante do orçamento vigente, mediante a edição de decreto do Chefe do Executivo Municipal, nos termos do artigo 42 da Lei Federal 4.320/64, independentemente da autorização contida no artigo 4º da Lei Municipal nº. 1.018 de 12 de dezembro de 2011.

Artigo 2º - Para a execução desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a utilizar recursos de anulações estabelecidos no artigo 43 da lei Federal 4.320/64.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Jequitibá, 15 de outubro de 2012

Daniel Guimarães Sathler
Prefeito de Alto Jequitibá